

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 764

Projeto de Lei nº 39/67

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar, de acôrdo com a Lei 780, de 15/9/1965, combinado - com a Lei 821, de 30/12/66(Código Tributário), Título IX - artigo 208 e seguintes, contrato, nos termos da minuta anexa, - com as Centrais Elétricas de São Paulo S.A. CESP - Regional - de Rio Claro - para melhoramentos e ampliação na rede de distribuição de energia elétrica da Vila Guilhermina e parte da Vila Steola desta cidade, de acôrdo com o orçamento nº 390/67 e desenho RD - AO - 319, conforme documentos anexos.

Artigo 2º)- O valor das obras a serem contratadas é de NCR\$ 64.194,91(sessenta e quatro mil, cento e noventa e quatro cruzeiros nòvos e noventa e um centávos).

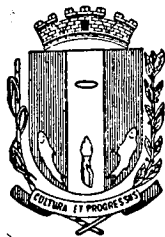
Artigo 3º)- Autoriza-se o Executivo a dispender - como adiantamento, até a importância de NCR\$ 6.420,00(seis - mil, quatrocentos e vinte cruzeiros nòvos), mensais, que será escriturada em verba extraorçamentária, para execução de obras contidas no artigo primeiro.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de dezembro de 1967.

Messias Xavier de Souza
MESSIAS XAVIER DE SOUZA

-Presidente-



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

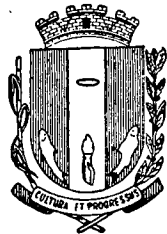


CONTRATO Nº 077

Of.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA E AS CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S;A.-CESP - REGIONAL DE RIO CLARO PARA MELHORAMENTOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA VILA GUILHERMINA E PARTE DA VILA STEOLA.

- 1º - Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Pirassununga, - com sede em Pirassununga, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Dr. Fausto Victorelli, e que será chamada a seguir "Prefeitura", de uma parte, e de outra - as Centrais Elétricas de São Paulo S.A. - CESP - Regional de - Rio Claro, neste ato representada pelo seu Superintendente; Eng. Alberto Kuyumjian e que será chamada a seguir simplesmente "CESP" têm entre si ajustado os serviços de melhoramentos na rede de - distribuição da Vila Guilhermina e parte da Vila Steola, conforme Orçamento nº 390/67, Dsenho RD-A0-319 e atendendo solicitação da Prefeitura;
- 2º - O valor total dos trabalhos a serem realizados conforme cláusula 1ª é de NCR\$ 64.194,91 (sessenta e quatro mil, cento e noventa e quatro cruzeiros novos e noventa e um centávos), que será pago em 10(dez) prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de NCR\$ 6.414,91(seis mil, quatrocentos e catorze cruzeiros novos e noventa e um centávos), vencível em 30 de novembro de 1967 e as demais de NCR\$ 6.420,00(seis mil, quatrocentos e vinte cruzeiros novos), cada uma, em intervalos de 30(trinta) dias;
- 3º - O pagamento sendo feito até o dia do vencimento dará direito a um desconto de 10%(dez por cento);
- 4º - A CESP terá direito de suspender os serviços que se referem a este contrato, bem como de outros já firmados, cujos trabalhos estejam sendo executados, se houver atraso superior a 30(trinta) dias, da data de cada pagamento de parcela. Neste caso a Prefeitura terá de indenizar o período da paralização com o pagamento de NCR\$ 5,00(cinco cruzeiros novos) por dia-homens, da média de homens em trabalho nos serviços;



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. -2-

- 5º - A CESP compromete-se a executar os trabalhos no prazo de 5 (cinco) meses, a contar do dia 30 de novembro de 1967;
- 6º - O atraso na execução dos trabalhos pela CESP, dará direito a Prefeitura de cobrar-lhe NCR\$ 65,00 (sessenta e cinco cruzeiros-novos) por dia de atraso, a partir de 01 de maio de 1968, considerando os dias paralizados pela falta de pagamento da Prefeitura;
- 7º - Entende-se por serviços encerrados quando transformadores, postes, toras para estai, fios e braços de iluminação pública estiverem instalados e a linha funcionando;
- 8º - Não haverá reajustamento do valor estipulado na cláusula 2ª, a não ser no caso de paralização do serviço por mais de 35 (trinta e cinco) dias, devida à falta de pagamento por parte da Prefeitura.

Do que para constar, mandaram datilografar este em 6 (seis) vias, todas assinadas pela Prefeitura Municipal de Pirassununga e pela CESP, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rio Claro, 20 de outubro de 1967.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S.A.

CESP - Regional de Rio Claro

Testemunhas:

1 -

2 -

Aprovada em 1.^a discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 5 de 12 de 1967

Presidente

Aprovada em 2.^a discussão.
redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 5 de 12 de 1967

Presidente



A Comissão de Urbanismo, Obras e
Serviços Públicos, para dar parecer,
Sala das Sessões, 21 de 11 de 1967
Messias E. de Souza
(Presidente)

Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 39/67

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PI-RASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a as-sinar, de acôrdo com a Lei 780, de 15/9/1965, combinado com a Lei nº 821, de 30/12/1966 (Código Tributário), Título IX - artigo 208 e seguintes, contrato, nos têrmos da minuta anexa, com as Centrais Elétricas de São Paulo S.A. CESEP Regional de Rio Claro, para melho-ramentos e ampliação na rêde de distribuição de energia elétrica - da Vila Guilhermina e parte da Vila Steola desta cidade, de acôrdo com o orçamento nº 390/67 e desenho RD - AO - 319, conforme docu-mentos anexos.

Artigo 2º) - O valor das obras a serem contratadas é de - NCR\$ 64.194,91 (sessenta e quatro mil, cento e noventa e quatro - cruzeiros novos e noventa e um centávos).

Artigo 3º) - Autoriza-se o Executivo a dispender como a-diantamento, até a importância de NCR\$ 6.420,00 (seis mil, quatro centos e vinte cruzeiros novos), mensais, que será escriturada em verba extraorçamentária, para execução de obras contidas no arti-go 1º.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-blicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de Novembro de 1.967.

Fausto Victorelli

Dr. Fausto Victorelli

Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e
Contas, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 21 de 11 de 1967

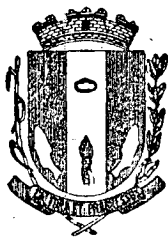
Messias E. de Souza

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Liquidação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 21 de 11 de 1967

Messias E. de Souza

Presidente



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



J U N S T I F I C A Ç Ã O

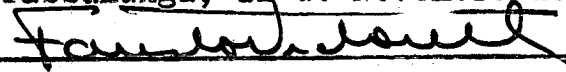
SENHOR PRESIDENTE:

Ao remeter o projeto de lei que acompanha esta Justificação ao estudo e aprovação desse Egrégio Legislativo, teve o Executivo como motivo principal proporcionar também a Vila Stecla (parte) e Vila Guilhermina, uma reforma e ampliação da rede de iluminação, a exemplo do que aconteceu com a Vila Pinheiro, saída da Rua Duque de Caxias, Bairro da Raia e outros.

Esse melhoramento visa beneficiar aquelas Vilas de nossa cidade, cuja população cresce em razão das construções, que aí se fazem também porque a atual iluminação daquela zona é deficiente, exigindo mesmo, uma melhor distribuição de energia elétrica.

O Executivo espera contar, uma vez mais, com a indispensável colaboração do Legislativo de nossa terra, aprovando, como esperamos, o presente projeto de lei.

Pirassununga, 21 de Novembro de 1967



Dr. Fausto Victorelli
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 077

CONTRATO QUE LEVANTE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURUNGUA E AS CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S.A. - CESP - REGIONAL DO RIO CLARO, PARA REALIZAREMOS NA RUA DE ILUMINAÇÃO DA VILA QUEMANTINA E FAZEM DA VILA ESTRELA.

1º - Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Paracurungua, com sede em Paracurungua, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Renato Victorelli, o que se há chamado a seguir "Prefeitura", de uma parte, e de outra as Centrais Elétricas de São Paulo S.A. - CESP - Regional do Rio Claro, neste ato representada pelo seu Superintendente, Engº Alberto Maraján e que será chamado a seguir simplesmente "CESP", têm entre si ajustado os serviços de melhoramentos na rede de distribuição da Vila Quemantina e parte da Vila Estrela, consoante orçamento nº 000/57, Decretos 11-10-57 e atendimento sollicitação da Prefeitura;

2º - O valor total dos trabalhos a serem realizados conforme especifica o 1º de NRº 06.104,01 (seis mil, cento e noventa e quatro cruzeiros nove e noventa e um centavos), que será pago em 10 (dez) prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de NRº 0.414,91 (quatro mil, quatrocentos e setenta e sete cruzeiros nove e noventa e um centavos), vencível em 30 de novembro de 1957 e as demais de NRº 0.430,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta cruzeiros nove), cada uma, em intervalos de 30 (trinta) dias;

3º - O pagamento sendo feito até o dia de vencimento dará direito a um desconto de 10% (dez por cento);

4º - A CESP terá direito de suspender os serviços que se referem a este Contrato, em caso de atraso já fixados, ou nos trabalhos estiverem sendo executados, se houver atraso superior a 30 (trinta) dias, da data de cada pagamento de parcela. Neste caso a Prefeitura terá de indenizar o período de paralisação com o pagamento de NRº 0,00 (seis cruzeiros nove) por dia-luz, de

média de homens em trabalho nos serviços;

- 5º - A CESP compromete-se a executar os trabalhos no prazo de 5 (cinco) meses, a contar do dia 30 de novembro de 1967;
- 6º - O atraso na execução dos trabalhos pela CESP, dará direito à Prefeitura de cobrar-lhe RCr\$ 65,00 (sessenta e cinco cruzeiros novos) por dia de atraso, a partir de 01 de maio de 1968, considerando os dias paralizados pela falta de pagamento da Prefeitura;
- 7º - Entende-se por serviços encerrados quando transformadores, postes, toras para estai, fios e braços de iluminação pública estiverem instalados e a linha funcionando;
- 8º - Não haverá reajustamento de valor estipulado na cláusula 2ª, a não ser no caso de paralisação de serviço por mais de 35 (trinta e cinco) dias, devido à falta de pagamento por parte da Prefeitura.

De que para constar, mandaram datilografar este em 6 (seis) -
vias, tôdas assinadas pela Prefeitura Municipal de Pirassununga e pela CESP, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rio Claro, 20 de outubro de 1967.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S.A.
CESP - Regional de Rio Claro

Testemunhas:

1 -

2 -

ARTIGO 255 - Letras a, b, c e d, da Lei nº 1 030.

Orçamento nº 390/67 - Melhoramento da rede de distribuição da Vila - Guilhermina e Vila Steola.

a) Objetivo e Necessidade

- 1 - Instalação de 3 transformadores trifásicos sendo 2 de 30 kVA e 1 de 45 kVA;
 - 2 - Instalação de 150 postes tubulares de concreto sendo: 98 de 9 m - 150 kg, 10 de 9 m - 300 kg, 32 de 11 m - 200 kg, 7 de 11 m - 450 kg e 3 de 12 m - 400 kg;
 - 3 - Instalação de 13 estaq no subsolo, 11 contrapostos de trilho de 6 m e 6 tirantes aereos;
 - 4 - Instalação de 375 armações secundárias de 2 estribos e 188 armações secundárias de 1 estribo;
 - 5 - Instalação de 39 cruzetas de madeira;
 - 6 - Instalação de 28 hastes-terra;
 - 7 - Instalação de 4 jogos de chaves corta-circuito e 3 relés solares de 50 A;
 - 8 - Extensão de: 120 kg de cabo de alumínio nº 4 AVG ACSR, 764 kg de cabo de cobre nº 2 AVG, 2495 kg de fio de cobre nu nº 6 AVG e 446 kg de fio de cobre nu nº 8 AVG;
 - 9 - Instalação de 176 braços de iluminação pública padrão com lâmpadas de 150 W - 130 V;
 - 10 - Retirada de 59 postes de concreto quadrado sendo: 37 de 9 m, - 21 de 8 m e 1 de 11 m;
 - 11 - Retirada de: 880 kg de fio de cobre nu nº 6 AVG, 393 kg de fio de cobre nu nº 8 AVG e 26 kg de fio de cobre nu nº 10 AVG;
 - 12 - Retirada de 8 contrapostos de concreto quadrado de 6 m e 2 de madeira de 6 m;
 - 13 - Retirada de 20 braços de iluminação pública antigos com lâmpadas de 60 W - 130 V e outras ferragens.
- b) Custo total do projeto.....NCr\$ 96.292,37
- c) Parte do Orçamento a ser cobrada da Prefeitura.NCr\$ 64.194,91
- d) Zona beneficiada de acordo com a planta anexa nº RD-A0-319.



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of.

PARECER Nº

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, estudando o projeto de lei 39/67, do Poder Executivo, que solicita autorização para assinar contrato com as Centrais Elétricas de São Paulo S.A. - Regional de Rio Claro - que visa ampliar e melhorar a rede de distribuição de energia elétrica da Vila Guidhermina e parte da Vila Steola, nada tem a opor quanto à sua aprovação.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1967.

Waldyr José de Souza

Nelson Marquizezelli
~~Nelson Marquizezelli~~

Alvaro Fomeca
Alvaro Fomeca.



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo



Of.

PARECER Nº

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, examinando o projeto de lei nº 39/67, do Executivo, que solicita autorização para assinar - contrato com as Centrais Elétricas de São Paulo SA. -Regional de Rio Claro, visando a ampliação e melhora na rede de distribuição de energia elétrica da Vila Guilhermina e parte da Vila Steola, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1967.

Laurindo Cellin
Presidente

Nelson Marquizelli
Relator

Francisco Domingos
Membro



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo

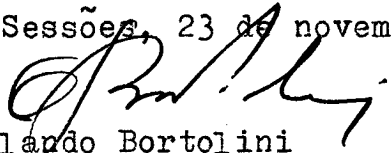


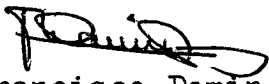
Of.

PARECER N.º

Estudando o projeto de lei n.º 39/67, do Executivo, que pede autorização para assinar contrato com as Centrais Elétricas de São Paulo S.A. Regional de Rio Claro - para melhoria e ampliação na rede de distribuição de energia elétrica da Vila Guilhermina e parte da Vila Steola, esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1967.


Orlando Bortolini
Presidente


Francisco Domingos
Relator

Hágo Antonio de Oliveira
Membro